



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.220, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.143, de 19 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 4.215, de 06 de novembro de 2015”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.143, de 19 de março de 2015, a qual versa sobre abertura de crédito adicional especial, e alterada pela Lei Municipal nº 4.215, de 06 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 2.005.525,66 (Dois milhões, cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis reais) para cobrir despesas com a manutenção de creches municipais, de alunos com idade de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses, devidamente matriculados e reforma, ampliação e/ou construção de creches municipais, assim classificado:

01	EXECUTIVO		
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
003	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO		
12.365.0114.2114	Setor Administrativo da Educação – Manutenção das Atividades da Creche.		
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$	185.000,00
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	40.000,00
4.4.9051	Obras e Instalações.....	R\$	1.730.525,66
4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	50.000,00
Fonte: 05			
Modalidade de Aplicação: 220.000			

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ao crédito especial aberto pela Lei Municipal nº 4.143, de 19 de março de 2015, suplementada pela Lei Municipal nº 4.215, de 06 de novembro de 2015, assim classificado:

01	EXECUTIVO		
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
003	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO		
12.365.0114.2114	Setor Administrativo da Educação – Manutenção das Atividades da Creche.		
899-4.4.9051	Obras e Instalações.....	(+)R\$	50.000,00
Fonte: 05			
Modalidade de Aplicação: 220.000			



Proc. 119113 Fis. 06
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior será por conta da redução parcial e/ou total da dotação orçamentária abaixo classificada:

01 EXECUTIVO
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
12.365.0114.2114 Setor Administrativo da Educação – Manutenção das Atividades da Creche.
900-4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente..... (~ R\$ 50.000,00
Fonte: 05
Modalidade de Aplicação: 220.000

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 25 de novembro de 2015.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 25 de novembro de 2015.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito